

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 08953920220007/2022

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Nome da autoridade competente: Pedro Alves Corrêa Neto

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Serviço Florestal Brasileiro – SFB / Diretoria de Desenvolvimento Florestal – DDF.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n° 49, de 29 de março de 2019 e n° 114, de 5 de junho de 2019, publicadas no DOF em 02/04/2019 e 06/06/2019 respectivamente.

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 130149 - Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 130149 - Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

##### Observações:

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária: Embrapa Florestas

Nome da autoridade competente: Erich Gomes Schaitza

Número do CPF: 403.820.019-15

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Rejane Stumpf Sberze

Número do CPF: 681.700.339-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Florestas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

- Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria n° 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral n° 653 de 24 de maio de 2021.

- Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI n° 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe de Administração n° 7 de 27 de janeiro de 2020.

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária: 135028 - Centro Nacional de Pesquisa de Florestas/Embrapa Florestas

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135028 - Centro Nacional de Pesquisa de Florestas/Embrapa Florestas

##### Observações:

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:** Definição de estratégias setoriais para alcance da meta do Plano Nacional de Desenvolvimento das Florestas Plantas em ampliar em 2.000.000 de hectares a área plantada no Brasil até 2030.

**Observação:** Definição de estratégias setoriais para alcance da meta do Plano Nacional de Desenvolvimento das Florestas Plantas em ampliar em 2.000.000 de hectares a área plantada no Brasil até 2030.

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

##### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  
III - descentralizar os créditos orçamentários;  
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  
VI - aprovar as alterações no TED;  
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
V - aprovar as alterações no TED;  
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (*dezoito*) meses, contados a partir da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** 05/07/2022

**Fim:** 05/01/2024

**Observações:**

**6. VALOR DO TED:**

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Programa de Governo: 1041 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais Ação 20WB – Pesquisa e Informações Florestais  
PTRES – 204813; PI: Desenv; Fonte: 129

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  
( X ) Sim  
( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens a serem adquiridos serão de titularidade da Embrapa Florestas

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

**Observação:** Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

*Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*



Documento assinado eletronicamente por **ERICH GOMES SCHAITZA, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REJANE STUMPF SBERZE, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Diretor - Geral**, em 04/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22545286 e o código CRC 1AC1F5D8.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08953920220007/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Nome da autoridade competente: Pedro Alves Corrêa Neto

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Serviço Florestal Brasileiro – SFB / Diretoria de Desenvolvimento Florestal – DDF.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Ato de Delegação de Competência do Diretor-Geral: Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 49, de 29 de março de 2019, e nº 114, de 5 de junho de 2019, publicadas no DOF em 02/04/2019 e 06/06/2019 respectivamente.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130149 - Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130149 - Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

**Observações:**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária: Embrapa Florestas

Nome da autoridade competente: Erich Gomes Schaitza

Número do CPF: 403.820.019-15

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Rejane Stumpf Sberze

Número do CPF: 681.700.339-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Florestas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral nº 653 de 24 de maio de 2021.

Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe de Administração nº 7 de 27 de janeiro de 2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 135028 - Centro Nacional de Pesquisa de Florestas/Embrapa Florestas

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG: 135028 - Centro Nacional de Pesquisa de Florestas/Embrapa Florestas

**Observações:**

**3. OBJETO: Definição de estratégias setoriais para alcance da meta do Plano Nacional de Desenvolvimento das Florestas Plantas em ampliar em 2.000.000 de hectares a área plantada no Brasil até 2030.**

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### **Meta 1: Demanda por produtos florestais oriundos de florestas plantadas dimensionado**

**Atividade 1.1** - Diagnóstico e tendências dos principais produtos oriundos das florestas plantadas

**Atividade 1.2** - Mapeamento das florestas plantadas por Bioma e principais centros de transformação da matéria-prima

**Atividade 1.3** - Quantificação com base em dados secundários da produção florestal nacional oriundo de florestas plantadas (produtos)

**Atividade 1.4** - Identificação dos principais atores que atuam no setor de florestas plantadas

##### **Meta 2: Produtos florestais oriundos de florestas plantadas com potencial de mercado identificados**

**Atividade 2.1** - Identificação de produtos potenciais oriundos de florestas plantadas

**Atividade 2.2** - Análise de mercado para os principais produtos oriundos de florestas plantadas e do manejo de formação florestais naturais

**Atividade 2.3** - Mapeamento das instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico envolvidos com florestas plantadas

##### **Meta 3 - Tecnologias e práticas para plantio de florestas e beneficiamento de produtos disseminados e disponibilizados para instituições, empresas e sociedade**

**Atividade 3.1** - Levantamento de temas prioritários para produção de material de ensino a distância - EAD

**Atividade 3.2** - Produção de pelo menos quatro conteúdos de EAD para disponibilização no Portal dos Saberes Florestais

##### **Meta 4: Estratégias para alcance dos Objetivos Nacionais Florestais definidas**

**Atividade 4.1** - Entrevista com atores que atuam no setor privado, público e sociedade civil para atualização dos objetivos nacionais florestais

**Atividade 4.2** - Priorização de atividades e objetivos nacionais florestais do Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas

**Atividade 4.3** - Propor modelo de suporte à formulação e implementação de políticas de desenvolvimento florestal em nível estadual

**Atividade 4.4** - Elaboração de um Plano de Ação Estratégico para diretrizes para implementação de política pública de florestas plantadas

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Embrapa Florestas é uma Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. A pesquisa florestal na Embrapa teve início, oficialmente, com o estabelecimento do Programa Nacional de Pesquisa Florestal - PNPF, resultante de convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Naquele convênio, delegava-se à Embrapa a coordenação, execução e apoio da pesquisa florestal brasileira, no âmbito do Ministério da

Agricultura. Com o apoio da Sociedade Brasileira de Silvicultura - SBS, o PNPF foi apresentado à comunidade florestal em reunião ocorrida em 1978, ocasião em que foi aprovado e implantado o Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária da Embrapa.

Até meados de 1984, a coordenação desse Programa localizava-se na sede da Empresa, em Brasília-DF, quando foi transferida para a Unidade Regional de Pesquisa Florestal Centro-Sul, em Colombo/PR. Em dezembro daquele mesmo ano, a Unidade foi transformada em Centro Nacional de Pesquisa de Florestas (CNPF), que passou a coordenar, além de executar, toda a pesquisa florestal, no âmbito do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Contando com expressiva cooperação do setor florestal brasileiro, representado principalmente pelas empresas privadas, universidades e instituições de pesquisa, além de órgãos de desenvolvimento regional e agências de financiamento, foi possível à Embrapa desenvolver o PNPF. O PNPF representava, aproximadamente, um terço de todo o esforço nacional, em termos da rede experimental instalada, no período de 1977 a 1992. De um modo geral, durante a vigência do PNPF, a Embrapa contribuiu significativamente para a solução dos principais problemas florestais nacionais. As empresas privadas apoiaram incondicionalmente o Programa, preponderantemente nas linhas de pesquisa relacionadas com o melhoramento e conservação genética, silvicultura, manejo e agrossilvicultura. Iniciava-se, nessa época, uma crescente preocupação ambiental, que considerava o importante papel que as florestas plantadas e naturais desempenham no equilíbrio ecológico e na manutenção da biodiversidade.

As pesquisas produziram, também, resultados expressivos nas áreas de manejo de florestas tropicais densas e controle biológico de pragas e doenças. Estes resultados foram alcançados graças aos esforços realizados pelas distintas Unidades da Embrapa localizadas nas diversas áreas do país. Recentemente, novas unidades da Embrapa, principalmente os centros ecorregionais, incluíram a pesquisa florestal ou agroflorestal em sua programação, uma vez que não há como se trabalhar com desenvolvimento rural sustentável sem considerar a floresta como componente importante para o ambiente e para a sustentabilidade econômica de longo prazo de propriedades e regiões.

As instalações da Embrapa Florestas estão distribuídas em uma área de 291 hectares em Colombo/PR, Região Metropolitana de Curitiba. Desde sua criação, em 23 de março de 1978, colocou um significativo número de tecnologias à disposição do setor florestal brasileiro, sendo várias delas direcionadas ao setor ervateiro. As tecnologias pesquisadas e disponibilizadas pela Embrapa Florestas estão voltadas para todas as fases do manejo florestal, tanto de espécies nativas quanto introduzidas; melhoramento genético; manejo de pragas; recuperação de áreas degradadas; sistemas agroflorestais; produtos não-madeireiros; monitoramento ambiental e temas mais recentes como florestas destinadas à produção de energia; mudanças climáticas; integração lavoura-pecuária-floresta e biotecnologia florestal.

Tais tecnologias permitem melhor eficiência produtiva, a redução dos custos de produção, o aumento da oferta de produtos florestais e agrícolas no mercado e, simultaneamente, conservar o meio ambiente. Para conseguir realizar todo esse trabalho e colaborar para o desenvolvimento do agronegócio florestal e para a sustentabilidade do agronegócio, a Embrapa Florestas atua de forma cooperativa com universidades, instituições estaduais de pesquisa, empresas de assistência técnica e de extensão rural, organizações não governamentais, empresas e associações do setor privado, poder público, instituições internacionais, produtores e suas associações, cooperativas entre tantos outros importantes parceiros.

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED

**Observação:**

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Demanda por produtos florestais oriundos de florestas plantadas dimensionado					10/07/2022	10/09/2023
PRODUTO 1.1	Documento com mapeamento da produção florestal de florestas plantadas	Documento	01	300.000,00	300.000,00		
META 2	Produtos florestais oriundos de florestas plantadas com potencial de mercado identificados					05/12/2022	05/06/2023
PRODUTO 2.1	Documento com identificação dos produtos florestais com mercado potencial	Documento	01	300.000,00	300.000,00		
META 3	Tecnologias e práticas para plantio de florestas e beneficiamento de produtos disseminados					03/04/2023	25/10/2023

	e disponibilizados para instituições, empresas e sociedade						
PRODUTO 3.1	Quatro conteúdos para EAD sobre florestas plantadas e produtos elaborados	Conteúdo	04	200.000,00	200.000,00		
META 4	Estratégias para alcance dos Objetivos Nacionais Florestais definidas					05/09/2023	05/01/2024
PRODUTO 4.1	Modelo de suporte à formulação e implementação de políticas de desenvolvimento florestal em nível estadual	Documento	01	100.000,00	100.000,00		
PRODUTO 4.2	Plano de Ação Estratégico elaborado difundido	Documento	01	100.000,00	100.000,00		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2022	1.000.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335.039 - Outros Serviços de Terceiros	Não	R\$ 900.000,00
335.041 - Contribuições Pessoa Jurídica - Taxa Administrativa	Sim	R\$ 100.000,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### 13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

**Observações:**

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **ERICH GOMES SCHAITZA, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE STUMPF SBERZE, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Diretor - Geral**, em 04/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22471640** e o código CRC **E0660A31**.